

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

II Série - Número 154

Quarta - feira, 14 de Agosto de 1996

## SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS  
**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA  
**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE  
**Avisos**

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA  
**Anúncios**

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ASSOCIAÇÃO "GRUPO ROMARIAS E TRADIÇÕES"  
**Constituição de associação**

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AVENIDA DO MAR - CAFETARIA, RESTAURAÇÃO E BARES, LDA.  
**Contrato de sociedade**

FARIMADE - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDA.  
**Contrato de sociedade**

JESFER - COMÉRCIO DE BARES E RESTAURANTES, LDA.  
**Alteração de pacto**

TECNILOBOS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.  
**Contrato de sociedade**

---

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Instituto do Vinho da Madeira

**Aviso**

Torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de Operário Especializado de 2ª classe da carreira de Operário Especializado, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho da Madeira, aberto por aviso publicado no Jornal Oficial nº 124, II Série, de 03/07/96 se encontra afixada na Sede do IVM, sito à Rua 5 de Outubro nº 78, no Funchal

Funchal, Instituto do Vinho da Madeira, 29 de Julho de 1996.

O PRESIDENTE DO JÚRI, João Abel da Silva Santos

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira

**Aviso**

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 96-08-12:

- MARIA HELENA DOS PASSOS RÊGO DE FREITAS, Primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira - promovida, na sequência de concurso, a Oficial Administrativo Principal da mesma carreira do referido quadro de pessoal, ficando posicionada no escalão 1, índice 245, do regime geral.

Isento de fiscalização prévia da SRMTC.

Funchal, 12 de Agosto de 1996.

Pe'l'O DIRECTOR, Elmano Gomes

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

**Aviso**

Torna-se público que a lista dos candidatos admitidos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico adjunto especialista na área de topografia, existente no quadro da Direcção Regional de Estradas, aberto por aviso publicado no Jornal Oficial nº 123, II Série, de 02 Junho de 1996, distribuído em 08 de Julho de 1996, se encontra afixada na Direcção de Serviços de Pessoal e Administração, no edifício do Governo Regional, sito na Avenida Arriaga.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, 24 de Julho de 1996

O PRESIDENTE DO JÚRI, Jorge Manuel Ferrão Agrela

**Aviso**

Torna-se público que a lista dos candidatos admitidos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico adjunto especialista, na área de fiscalização de obras, existente no quadro da Direcção Regional de Estradas, aberto por aviso publicado no Jornal Oficial nº 123, II Série, de 02 Junho de 1996, distribuído em 08 de Julho de 1996, se encontra afixada na Direcção de Serviços de Pessoal e Administração, no edifício do Governo Regional, sito na Avenida Arriaga

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, 24 de Julho de 1996

O PRESIDENTE DO JÚRI, Jorge Manuel Ferrão Agrela

## SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

### Anúncio

**Concurso Público Internacional no âmbito da União Europeia para adjudicação da prestação de serviços de "coordenação e fiscalização" da empreitada de concepção/construção do molhe exterior do Terminal Marítimo do Caniçal - 1.ª fase**

- 1 - A entidade que adjudica a obra é a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através do Gabinete da Zona Franca da Madeira, Rua do Bom Jesus n.º 9, 1.º F, 9050 Funchal, telef. n.º (091)229976 e telefax n.º (091)223121.
- 2 - Serviço da sub-categoria 74.20.60 da categoria 74.20.6 - Serviços de gestão de projectos relacionados com a construção e a engenharia civil conforme classificação estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal das Comunidades Europeias, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993.
- 3 - Local da prestação dos serviços: Ilha da Madeira - Região Autónoma da Madeira.
- 4 - Prazo de execução do serviço: 18 meses.
- 5 - Os concorrentes deverão indicar os nomes e habilitações profissionais dos responsáveis pela prestação de serviços.
- 6 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.
- 7 - Os concorrentes deverão apresentar documentação que permita atestar da sua capacidade profissional, técnica, económica e financeira para a boa execução da prestação de serviços.
- 8 - É admitida a apresentação de propostas por agrupamentos de empresas.
- 9 - a) O processo de concurso pode ser pedido no Gabinete da Zona Franca da Madeira, sito na Rua do Bom Jesus, n.º 9, 1.º F, 9050 Funchal e examinado neste Gabinete, durante as horas normais de expediente.  
b) Os documentos acima indicados podam ser pedidos até ao fim do segundo terço do prazo fixado neste anúncio para apresentação das propostas.  
c) O preço do processo do concurso é de 22.400\$00, com IVA incluído, por exemplar. Os pagamentos serão efectuados no acto do fornecimento e realizados em numerário ou cheque passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.
- 10 - As propostas deverão ser dirigidas ao Gabinete da Zona Franca da Madeira, para a morada indicada em 1.
- 11 - As propostas deverão ser apresentadas até às 17 horas do dia 7 de Outubro de 1996.
- 12 - As propostas serão abertas pelas 10 horas do dia 8 de Outubro de 1996, no auditório da Secretaria

Regional de Economia e Cooperação Externa, sito na Av. Arriaga, n.º 21-A, 5.º andar "Edifício Golden Gate", 9000 Funchal.

Podem assistir ao acto do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

- 13 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores por ordem decrescente de importância:
  - Experiência da empresa com trabalhos semelhantes (35%);
  - Curricula dos elementos da equipa e sua experiência em trabalhos semelhantes (30%);
  - Metodologia e programa de desenvolvimento dos serviços a prestar (20%);
  - Preço (15%).
- 14 - Os concorrentes são obrigados a manter a sua proposta até 60 dias contados da data do acto público, o prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado, se os concorrentes nada requererem em contrário.
- 15 - A adjudicação será notificada ao concorrente preferido, determinando-se-lhe simultaneamente a prestação, no prazo de seis dias, da caução sob pena de a adjudicação se considerar desde logo sem efeito. O valor da caução é de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação e será prestada por depósito em dinheiro, ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, nos termos do Caderno de Encargos.
- 16 - Não foi publicado anúncio de informação prévia.
- 17 - O anúncio do concurso foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias e no Diário da República no dia 5 de Agosto de 1996.

Funchal, 5 de Agosto de 1996

A Chefe de Gabinete, Maria Elizabete Rodrigues Nunes

### Anúncio

**Concurso Público para a "adjudicação da concepção e construção da Zona Balnear do Penedo Grande, na freguesia do Porto da Cruz"**

- 1 - A entidade que põe a obra a concurso é a SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, através da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, adiante designada por A.P.R.A.M. que sucede à DIRECÇÃO REGIONAL DE PORTOS, (D.R.P.), por força do Decreto Legislativo Regional n.º 13/96/M, de 11 de Julho, sito à Avenida Sá Carneiro n.ºs 3, 4 e 5, 9000 Funchal, Portugal, com o telefone n.º (091) 225281/225282 e o telefax n.º (091) 220196.
- 2 - Concurso público nos termos do Art.º 48.º do Dec.-Lei n.º 405/93 de 10 de Dezembro.
- 3 - a) O local de execução da obra situa-se a Poente do Penedo Grande, freguesia do Porto da Cruz, conselho de Machico, Ilha da Madeira - Região Autónoma da Madeira - Portugal.

- b) Designação e objecto do concurso - A designação é a referida em epígrafe, tendo por objecto o presente concurso, a concepção e construção da zona balnear do Penedo Grande, na Freguesia do Porto da Cruz, dotando-a com as características e dimensões necessárias para permitir o bem estar e segurança dos utentes.  
O preço base do concurso é de Esc: 40.000.000\$00 (Quarenta Milhões de Escudos), que não inclui o imposto sobre o Valor Acrescentado.
4. O prazo de execução do projecto será de 60 dias a contar da data do visto da Secção Regional do Tribunal de Contas, sendo o prazo da obra de cinco meses a contar da data da aprovação do projecto a apresentar à A.P.R.A.M., salvo se prazos mais curtos forem fixados pelos concorrentes.
5. a) O processo de concurso e os documentos complementares podem ser examinados na A.P.R.A.M., no endereço referido no ponto 1, durante as horas normais de expediente, desde a data do anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.  
b) As cópias das peças patentes a concurso poderão ser obtidas na A.P.R.A.M., no endereço referido no ponto 1, até 6 (seis) dias antes do prazo limite para apresentação das propostas.  
O custo de cada conjunto daquelas cópias é de Esc: 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos), com IVA incluído, a pagar no acto da entrega das mesmas, em cheque visado ou em numerário a favor da entidade referida na alínea anterior.
6. a) As propostas devem dar entrada na A.P.R.A.M., no endereço referido no ponto 1, até às 17 horas do trigésimo (30) dia contados a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no Diário da República.  
b) As propostas poderão ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues contra recibo na A.P.R.A.M., sita no endereço referido no ponto 1. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável se a proposta der entrada na A.P.R.A.M., depois de esgotado o prazo para a entrada das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.  
c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, serão apresentadas em língua portuguesa ou em qualquer língua da CE desde que acompanhada de tradução oficial devidamente legalizada, devendo o preço total da proposta ser expresso em escudos.
7. a) O acto de abertura das propostas é público;  
b) O acto público do concurso será na A.P.R.A.M., sita na Av. Sá Carneiro n.ºs. 3, 4 e 5, 9000 Funchal, e realizar-se-á pelas 10 horas do primeiro dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas.  
c) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas por cada um dos concorrentes, nos termos do Programa de Concurso.
8. O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação, a qual será depositada à ordem da A.P.R.A.M..
9. A empreitada é por série de preços, e o seu pagamento far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 182 e seguintes do Dec. Lei 405/93 de 10 de Dezembro.
10. Podem concorrer empresas ou grupos de empresas desde que todas possuam as condições legalmente exigidas e declarem em caso de adjudicação a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato. Nessa declaração deverá constar a empresa líder do consórcio.
11. Os concorrentes deverão ser possuidores dos seguintes alvarás (ou autorizações correspondentes emitidas pela Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares - CAEOPP):  
- Categoria 3 (Obras Hidráulicas), Subcategoria 5 (Hidráulica Marítima) e classe correspondente ao valor da sua proposta.
12. O prazo de validade das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, com início na data do acto público do concurso, podendo ser prorrogado por mais 44 (quarenta e quatro) dias por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário.
13. A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa atendendo aos seguintes critérios por ordem decrescente de importância:  
- Garantia de boa execução, qualidade técnica e cumprimento dos prazos, 45%;  
- Prazo de conclusão das obras, 35%;  
- Preço e condições financeiras, 20%.

Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa e A.P.R.A.M., aos 30 dias do mês de Julho de 1996.

ACHEFE DE GABINETE, Maria Elizabeth Rodrigues Nunes

**PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**  
**ASSOCIAÇÃO "GRUPO ROMARIAS E TRADIÇÕES"**

Lic. Teresa Maria Prado de Almada Cardoso Perry Vidal

Certifico, para efeitos de publicação, que em onze de Julho, corrente, neste Cartório e no livro de notas número oitenta-D, a folhas sete se encontra exarada a escritura de constituição da associação Associação "Grupo Romarias e Tradições", que durará por tempo indeterminado, com sede ao sítio da Igreja, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, cujo objecto é a promoção e divulgação de danças, cantares, gastronomia, usos, costumes e artesanato.

Para o efeito vai desenvolver os seus objectivos de promoção e divulgação de danças cantares, gastronomia, usos, costumes e artesanato.

Podem ser associados:

Serão admitidos como associados todos aqueles que se integram no espírito e fins para que associação foi criada devendo pagar uma joia inicial e uma quota mensal, nos termos e quantitativos fixados por deliberação da Assembleia Geral.

A Associação funcionará através dos seus Órgãos que são a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Está conforme o original e certifico ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Funchal, doze de Julho de mil novecentos noventa e seis.

O AJUDANTE, Assinatura Ilegível.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

**AVENIDA DO MAR - CAFETARIA, RESTAURAÇÃO E BARES, LDA.**

**Nº DE MATRÍCULA: 05943; N.L.P.C.: 973474793;  
Nº DE INSCRIÇÃO: 01; Nº E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 02/960514.**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves de Almeida Fernandes, 1.ª Ajudante;

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

**ARTIGO PRIMEIRO**

**UM** - A sociedade adopta a denominação "Avenida do Mar - Cafeteria, Restauração e Bares, Lda. tem a sua sede no Funchal, na Avenida Arriaga, número setenta e três, segundo andar, sala duzentos e treze, durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

**DOIS** - Por simples deliberação da gerência a sociedade pode transferir a sua sede social nos termos da lei, assim como pode abrir e encerrar sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação em território nacional ou estrangeiro.

**ARTIGO SEGUNDO**

O objecto da sociedade consiste no comércio e exploração de cafeterias, restauração e bares.

**ARTIGO TERCEIRO**

A sociedade tem o capital social integralmente realizado em dinheiro de um milhão de escudos, correspondente à soma das seguintes quotas dos sócios:

- uma de quinhentos mil escudos de "Pinho Grande - Sociedade de Realizações e Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, Lda.;" e

- as restantes de cento e vinte e cinco mil escudos, cada pertencentes uma a cada um dos sócios Dr. Henrique Gonçalves Borges, Dr. João António Pina de Menezes Borges, Dr. Henrique Jorge Pina Gonçalves Borges e Dra. Maria Teresa Pina de Menezes Borges Rosal;

**ARTIGO QUARTO**

Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios em nome individual. A gerência pode ou não ser remunerada, conforme se deliberar em Assembleia geral.

A sociedade obrigar-se-á pelas assinaturas de dois gerentes, devendo ser uma delas, obrigatoriamente a do Dr. Henrique Gonçalves Borges ou a do Dr. João António Pina de Menezes Borges.

**ARTIGO QUINTO**

O sócio que desejar ceder a sua quota deverá oferecê-la, em primeiro lugar a sociedade e depois aos restantes sócios, na proporção do valor das suas quotas, estabelecendo-se desde já, o prazo de oito dias a contar daquela oferta, para, primeiro a sociedade e, caso esta não se interesse, depois os sócios, se pronunciarem e usarem ou não do direito de preferência que lhes é conferido.

**ARTIGO SEXTO**

Haverá lugar a amortização de quotas sempre pelo valor nominal nos seguintes casos:

- Quando algum dos sócios criar situações de falência ou concordata;
- Quando a sua quota for penhorada;
- Quando houver fundamento grave para a exclusão de sócio ou sócios, nomeadamente a violação dos preceitos reguladores dos presentes estatutos sociais;
- Quando a quota for partilhada por divórcio ou separação de pessoas e bens e não for adjudicada ao sócio titular.

**ARTIGO SÉTIMO**

**PRIMEIRO** - A convocação das Assembleia Gerais deverá ser feita pelos gerentes, por meio de carta registada, dirigida aos sócios para a última morada conhecida, pelo menos com quinze dias de antecedência;

O prazo é contado da data da expedição da carta, acrescida de dois dias e na convocação será descrita a ordem de trabalhos prevista.

**SEGUNDO** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples, quando estes estatutos e a Lei não exijam outra maioria.

**ARTIGO OITAVO**

A aplicação dos lucros líquidos será anualmente votada pela Assembleia Geral, depois de deduzidas as verbas obrigatórias por Lei, não se encontrando a assembleia vinculada a normas supletivas da distribuição obrigatória.

**ARTIGO NONO**

**PRIMEIRO** - Por morte de algum dos sócios a sociedade será continuada pelos restantes sócios e pelos herdeiros destes.

**SEGUNDO** - Existindo vários herdeiros deverão estes, no prazo de três meses, contados da data do falecimento, indicar à sociedade, um representante comum que os represente nesta, e até lá não podem ser reconhecidos a estes os direitos emergentes dos presentes estatutos, salvo no que concerne à participação nos lucros e perdas.

**ARTIGO DÉCIMO**

A sociedade pode participar no capital de outras sociedades com objecto igual, em sociedades de espécie diferente ou em agrupamentos complementares de empresas.

**ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO**

Os lucros de exercício, depois de deduzida a reserva legal, terão o destino que for deliberado em assembleia geral.

Conferi e está conforme.

Funchal, 28 de Maio de 1996

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura Ilegível.

**FARIMADE-INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDA.**

**Nº DE MATRÍCULA: 05942; N.P.I.C.: 972 840 346;  
Nº DE INSCRIÇÃO: 01; Nº E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 01/960514.**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves de Almeida Fernandes, 1.ª Ajudante;

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

**1º**

A sociedade adopta a denominação "Farimade-Instalações Eléctricas, Lda" e terá sede ao sítio de Santo Amaro, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

**2º**

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de instalações e reparações eléctricas, estudos e projectos.

**3º**

O capital social integralmente por entradas em numerário e de Um Milhão de Escudos, está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de oitocentos mil escudos ao sócio Rogério da Cruz Rodrigues Faria; e  
 - outra do valor nominal de duzentos mil escudos à sócia Luísa Patrícia Pereira Gonçalves Faria.

**4º**

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, incumbe ao sócio Rogério da Cruz Rodrigues Faria, desde já nomeado gerente, sendo necessária a sua intervenção para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

**5º**

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo.

**6º**

As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

Conferi e está conforme.

Funchal, 28 de Maio de 1996.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura Ilegível.

**JESFER - COMÉRCIO DE BARES E RESTAURANTES, LDA.**

**N.º DE MATRÍCULA: 05107; N.I.P.C.: 511040954;  
 N.º DE INSCRIÇÃO: 21; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 05/960624**

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social de quatrocentos e cinco mil escudos para três milhões, tendo em consequência sido alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato, que ficaram com a seguinte redacção:

**4.º****CAPITAL**

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de três milhões de escudos, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois milhões de escudos ao sócio Sabino Domingos Teixeira;
- e outra de um milhão de escudos à sócia Maria Teresa Teixeira.

**5.º****GERÊNCIA**

- 1 - A gerência da sociedade pertence a pessoa ou pessoas que forem designadas gerentes, com ou sem remuneração e caução, por deliberação dos sócios.
- 2 - A sociedade fica vinculada pela assinatura de um gerente.
- 3 - É porém vedado aos gerentes vincular a sociedade em actos estranhos ao interesse da mesma.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal 8 de Julho de 1996

O AJUDANTE, Assinatura Ilegível.

**TECNILOBOS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.**

**N.º DE MATRÍCULA: 05927; N.I.P.C.: 973543841;  
 N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: 03/960506**

Maria Isabel V.B. Ferreira Alves de Almeida Fernandes, 1.ª Ajudante:

Certifico que Foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

**PRIMEIRO**

A sociedade adopta a denominação de "Tecnibos - Sociedade de Construções, Limitada", com sede no sítio do Garachico, freguesia e concelho de Câmara de Lobos ou em qualquer outro concelho limítrofe.

**SEGUNDO**

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início hoje.

**TERCEIRO**

A sociedade tem por objecto a prossecução das actividades de construção civil e obras públicas; à realização de estudos e projectos relacionados com as actividades antes referidas e à importação, exportação e comércio de materiais de construção civil e electrodomésticos.

**QUARTO**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, dividido em duas quotas uma do valor de duzentos e quarenta mil escudos, pertencente ao sócio António Paulo de Freitas Joaquim e outro do valor de cento e sessenta mil escudos pertencente ao sócio Gilberto do Rosário Andrade Pestana.

**QUINTO**

A gerência da sociedade, é conferida a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

**SEXTO**

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com os herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

**SÉTIMO**

A cessão de quotas é livre entre sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da assembleia geral, gozando, no entanto, a sociedade e os sócios, por essa ordem, de direito de preferência.

**OITAVO**

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

**NONO**

As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferentes.

Conferi e está conforme

Funchal, 20 de Maio de 1996

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura Ilegível.

O preço deste número: 125\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

### ASSINATURAS

Completa (Ano)	... 10 100\$00	(Semestral)	... 5 100\$00
Uma Série "	... 3 650\$00	"	... 1 850\$00
Duas Séries "	... 6 850\$00	"	... 3 450\$00
Três Séries "	... 9 950\$00	"	... 5 100\$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável.  
Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável.  
(Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)

"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"